



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
 Telefone: (86) 3216-1720 - http://www.seadpi.gov.br/

MINUTA DE CONTRATO Nº: ./SEAD-PI/DL/DLASSESSORIA1 TERESINA/PI, 30 DE MARÇO DE 2023.

Processo nº 00095.001493/2021-26

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE
 CONTRATO DE
 COMPRA Nº
/.....,
 QUE FAZEM ENTRE
 SI
 O(A).....
 E A EMPRESA

Estado do Piauí por intermédio da SECRETARIA, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "I", Centro Administrativo, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(Secretário), nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00095.001493/2021-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais para a instalação oficinas de fabricação de Blocos de Concreto em Unidades Prisionais do Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição
- 1.3. Discriminação do Objeto

ITEM	Caracterização do objeto / (unidade de fornecimento)	UNIDADE	A - Quantidade estimada	B - Preço de referência unitários (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
					(A X B)
1	Betoneira de 600 litros – trifásica com carregador automática / 10	und			
2	<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 20%</i>	und			
3	Mesa Vibratória 2m x 1m, motor 3 cv, 2 polos, 400 kg. / 22	und			
4	<i>Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 18,18%</i>	und			
5	Carro Plataforma, chapa de aço, capacidade 800 kg, 4 rodas. / 50	und			
6	<i>Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 20%</i>	und			
7	Carro de mão extraforte, caçamba 65 litros metálica. / 60	und			
8	Carrinho para transporte de carga, com rodas (pneu com câmara) 3.5/8 polegadas. / 50	und			
9	Caixa d'água com tampa 1000 litros / 20	und			
10	Bomba de graxa médio 7 kg / 42	und			
11	Saco de cimento de 50 kg / 9850	und			
12	<i>Idem ao Item 11 – Cota reservada para ME/EPP em 20%</i>	und			
13	Areia média (M³) / 1000	und			
14	Brita nº 01 (M³) / 1000	und			
15	<i>Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 20%</i>	und			

16	Pá de bico com cabo de madeira 71 cm.	und			
17	Pá quadrada com cabo de madeira 71 cm	und			
18	Enxada estreita metálica com cabo de madeira 150 cm	und			
19	Colher de pedreiro com cabo de madeira 8 polegadas	und			
20	Balde metálico com alça 8 litros	und			
21	Pneu para carro plataforma reforçado 3.50/8	und			
22	Pneu para carro de mão reforçado 3.25/8	und			
23	Câmara para pneu de carro plataforma 3.50/8	und			
24	Câmara para pneu carro de mão 3.25/8	und			
25	Mangueira de polietileno 1.1/4 x 50 m	und			
26	Graxa para rolamento de alta temperatura – acima de 160 graus balde com 20 Kg's	und			
27	Chave de partida direita 3cv, para as mesas vibratórias trifásica	und			
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, em virtude do convênio **SICONV nº 822381/2015 (ID 6354511)**, ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à conta: **Órgão Orçamento: 22 ; Unidade Orçamentária: 22101; Programa de trabalho: 11.334.0003. 3138 ; Fonte: 700; Natureza: 339030, conforme Nota de Reserva 2023NR00077 (ID - 6956194);**

4.1.2. A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à conta: **Órgão Orçamento: 22 ; Unidade Orçamentária: 22101; Programa de trabalho: 11.334.0003. 3138 ; Fonte: 700 ; Natureza: 449052, conforme Nota de Reserva 2023NR00078 (ID - 6956695).**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Estado do Piauí, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de **Teresina (PI)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA-PIAUI

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 11/04/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7103282** e o código CRC **F8E720DD**.